

Acórdãos e Resoluções**Resoluções****RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 65/2020**

Dispõe sobre a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a propositura e a tramitação de novas classes processuais, a saber: Ação Penal; Apuração de Eleição; Correição; Embargos a Execução; Execução Fiscal; Inquérito; Pedido de Desaforamento; Recurso Criminal; Recurso Eleitoral; Recurso em Habeas Corpus; Recurso em Habeas Data; Recurso em Mandado de Injunção; Recurso em Mandado de Segurança; Registro de Candidatura; Registro de Comitê Financeiro; Revisão Criminal; e Revisão do Eleitorado.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das respectivas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução-TSE nº 23.417, de 11 de dezembro de 2014, a qual instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral como o sistema eletrônico de constituição e tramitação de processos judiciais e administrativos nesta Justiça Especializada, e definiu parâmetros específicos de implementação e funcionamento e a Resolução TRE/ES nº 139/2017;

CONSIDERANDO a Portaria TSE nº 344/2019, que dispõe sobre a utilização obrigatória do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a propositura e a tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos serviços prestados aos jurisdicionados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e a respectiva ampliação do uso do sistema PJe neste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Dar continuidade à implantação do sistema PJe na Justiça Eleitoral, tornando obrigatória, 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, a utilização do sistema para propositura e tramitação das seguintes classes processuais (art. 38, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.417/2014) neste Tribunal:

- I - Ação Penal
- II - Apuração de Eleição
- III - Correição
- IV - Embargos a Execução
- V - Execução Fiscal
- VI - Inquérito
- VII - Pedido de Desaforamento
- VIII - Recurso Criminal
- IX - Recurso Eleitoral
- X - Recurso em Habeas Corpus
- XI - Recurso em Habeas Data
- XII - Recurso em Mandado de Injunção
- XIII - Recurso em Mandado de Segurança
- XIV - Registro de Candidatura
- XV - Registro de Comitê Financeiro
- XVI - Revisão Criminal
- XVII - Revisão do Eleitorado

Parágrafo único. Os recursos interpostos das decisões tomadas em processos eletrônicos, sejam de competência do primeiro ou do segundo grau deverão ser obrigatoriamente eletrônicos.

Art. 2º Os processos deverão ser encaminhados pela Zona Eleitoral ao TRE/ES, pelo próprio PJe, se o processo tiver sido iniciado eletronicamente.

Art. 3º Em cumprimento ao §3º do art. 38 da Resolução TSE nº 23.417/14, a Secretaria Judiciária deverá comunicar à Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Eleitoral, os atos de que tratam a presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2020.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral

DR. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

DR. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

DRa. HELOÍSA CARIELLO

DR. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

DR. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

5ª Zona Eleitoral

Portarias

PORTARIA N.º 01/2020

O Exm. Sr. Dr. Ézio Luiz Pereira, MM. Juiz da 5ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, Municípios de Mimoso do Sul e Muqui, por designação na forma da Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução TRE/ES n.º 251/2018, publicada no Diário da Justiça Eleitoral em 08/10/2018, que dispõe sobre a designação de Oficial de Justiça e o reembolso de despesas advindas do cumprimento de mandados no âmbito das Zonas Eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Oficiais de Justiça *ad hoc* para exercício nesta 5ª Zona Eleitoral, municípios de Mimoso do Sul e Muqui, os seguintes servidores:

LARISSA ALMEIDA JORDÃO, Oficiala de Justiça/TJ/ES, matrícula n.º 209.998-90, lotada na Comarca de Mimoso do Sul/ES;

KALEBE DIAS DA CUNHA, Oficial de Justiça/TJ/ES, matrícula n.º 209.871-60, lotado na Comarca de Mimoso do Sul/ES;

GUILHERME SILVA MARTINS, Oficial de Justiça/TJ/ES, matrícula n.º 210.013-08, lotado na Comarca de Mimoso do Sul/ES;

MARIZE PAIVA GONÇALVES GUARÇONI MARTINS ALVES, Oficiala de Justiça/TJ/ES, matrícula n.º 204.105-17, lotada na Comarca de Muqui/ES;

MAURO AUGUSTO MUNIZ, Oficial de Justiça/TJ/ES, matrícula n.º 204.432-53, lotado na Comarca de Muqui/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é expedida para dar cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução TRE/ES n.º 251/2018.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n.º 01/2017 deste Juízo Eleitoral.

Art. 4º - Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico (DJE-TRE/ES).

Dado e passado, nesta 5ª Zona Eleitoral do Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020).

ÉZIO LUIZ PEREIRA
JUIZ ELEITORAL

10ª Zona Eleitoral

Editais